

LEI Nº17.834, 16.12.2021 (D.O. 16.12.21)

**DENOMINA ESCOLA DE GASTRONOMIA E
HOTELARIA DO ESTADO DO CEARÁ O
IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR
JAGUARIBE 324, NO BAIRRO MOURA
BRASIL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Escola de Gastronomia e Hotelaria do Estado do Ceará o imóvel localizado na Rua Senador Jaguaribe 324, no Bairro Moura Brasil, no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO